



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 62 AO PLE Nº 13/2022

Modifica a alínea d do inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023

Artigo único. Altere-se a alínea d do inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, com a seguinte redação:

“Art.3º.....

IV-.....

d) Eixo **Transparência e Participação Cidadã**: Promover a cidadania ativa, estimulando o diálogo, o engajamento da sociedade e **participação na elaboração de políticas públicas, oferecendo instrumentos de acesso a dados e informações da gestão.**”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

ZÉ NETO

Vereador - PROS





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo ampliar a participação popular na elaboração de políticas públicas, oferecendo instrumentos de acesso a dados e informações da gestão.

A agenda democrática conclama pela participação popular com ampliação de espaços e de acessos às informações. Nesse sentido, a transparência dos dados estatais é imperiosa para a fiscalização, a implementação e a gestão de políticas públicas. Logo, só há a concretização da democracia e da transparência pública com o efetivo e amplo acesso às informações da Administração.

Em que pese o Portal da Transparência do Recife ser um dos melhores do Brasil, a sistematização e o acesso às informações têm que ser continuamente aprimorados e ampliados.

A disponibilização periódica e sistemática, nos sítios eletrônicos dos órgãos estatais, dos dados e informações da gestão tem por externalidade positiva a maior participação da sociedade civil para um sistema colaborativo com o Poder Público.

Por fim, registre-se que a presente Emenda se insere dentro da competência normativa da Câmara Municipal disposta no inciso XXI do art. 22 da Lei Orgânica do Município do Recife. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de maio de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ZÉ NETO

ZÉ NETO

Vereador - PROS

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.
Proposição eletrônica M922842903/14767, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

